PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº 012/2001

SÚMULA: *Autoriza o Município de Fênix, através de seu Executivo, por meio da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social, a repassar verbas ao Abrigo São Vicente de Paula, com sede na cidade de Engenheiro Beltrão, sede da Comarca, e dá outras providências.*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX****, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O* ***PREFEITO MUNICIPAL****, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:*

ARTIGO 1.º *- Fica o Município de Fênix, autorizado a repassar mensalmente o valor equivalente a 03 (três) salários mínimos legais, ao Abrigo São Vicente de Paula, com sede na cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, neste Estado, a título de "subvenção".*

PARÁGRAFO ÚNICO *– A contrapartida à subvenção prevista no "caput" deste Artigo será definida em contrato ou convênio a ser firmado entre a beneficiária e o Município.*

ARTIGO 2.º *- Os recursos para os fins desta Lei serão extraídos do orçamento previsto para a Secretaria do Bem Estar e Assistência Social deste Município;*

ARTIGO 3º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.*

Fênix, 18 de outubro de 2001.

EURÍPEDES MOLINA TASCA
Prefeito Municipal